PROJETO DE LEI

Institui no Município de Vila Velha o Selo "Espaço Seguro" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha/ES o Selo Municipal "Espaço Seguro" a ser concedido a escolas, academias, centros esportivos e instituições afins que cumprirem requisitos mínimos de segurança e primeiros socorros.

Art. 2º - O Selo "Espaço Seguro" tem por objetivo:

I - Incentivar a adoção de práticas preventivas;

II - Promover a cultura de primeiros socorros;

III - Garantir maior segurança à comunidade escolar e esportiva;

IV - Valorizar instituições comprometidas com a saúde e a vida.

Art. 3º - Requisitos para concessão do selo

Para obtenção do selo, a instituição deverá comprovar:

I - Disponibilidade de kit de primeiros socorros completo e dentro da validade;

II - Presença de pelo menos um funcionário por turno capacitado em primeiros socorros;

III - Afixação de cartaz informativo com os procedimentos básicos e contatos de emergência;

IV - Realização de simulados ou treinamentos periódicos (mínimo anual);

V - Instalação de desfibrilador externo automático (DEA), quando houver exigência por lei federal/estadual ou quando o número de usuários ultrapassar limite a ser regulamentado.

Art. 4º - Da certificação

I- A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e o Corpo de Bombeiros, ficará responsável por:

- Avaliar e conceder o selo
- Manter cadastro público das instituições certificadas

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Promover campanhas de divulgação

Art. 5º - Da validade do selo "Espaço Seguro"

O selo terá validade de 2 anos, podendo ser renovado mediante nova inspeção e comprovação do cumprimento dos requisitos.

Art. 6º - Dos incentivos

Instituições certificadas poderão:

- Divulgar o selo em materiais promocionais;
- Ter prioridade em parcerias com o poder público;
- Ser destaque em premiações e programas de valorização institucional.

Art. 7º – Da Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua publicação, por meio de decreto, designando os órgãos competentes pela implementação, fiscalização e concessão do Selo "Espaço Seguro".
Parágrafo único. A ausência de regulamentação não impedirá a aplicação dos dispositivos diretamente executáveis desta Lei.

Art. 8º – Da Vigência
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e operacionais condicionados à regulamentação de que trata o artigo anterior.

Vila Velha/ES, 28 de maio de 2025.

Rogério Cardoso
Vereador

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Vereador Presidente
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

A presente proposta de criação do selo "Espaço Seguro" visa estabelecer um programa de certificação municipal para instituições como academias, escolas e centros esportivos que adotem práticas exemplares de segurança e primeiros socorros.

A iniciativa surge da necessidade de prevenir tragédias evitáveis, como a ocorrida recentemente no Rio de Janeiro, onde uma jovem de 22 anos faleceu após um mal súbito em uma academia que, supostamente, não possuía um desfibrilador, equipamento obrigatório por lei estadual desde 2021, conforme amplamente divulgado pela mídia.

Embora Vila Velha/ES esteja alinhada à Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que obriga a capacitação de profissionais em primeiros socorros em instituições de ensino, não há, até o momento, regulamentação específica para academias e similares no município.

A implementação do selo "Espaço Seguro" busca preencher essa lacuna, incentivando instituições a adotarem medidas como:

- Disponibilização de kits de primeiros socorros completos;
- Capacitação de profissionais para atendimento emergencial;
- Instalação de desfibriladores externos automáticos (DEA), conforme aplicável;
- Realização de treinamentos e simulados periódicos.

Além de promover a segurança, o selo funcionará como um diferencial positivo para as instituições certificadas, destacando seu compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade.

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Diante do exposto, a criação do selo "Espaço Seguro" representa um passo significativo na promoção de ambientes mais seguros e preparados para emergências, alinhando-se às melhores práticas de prevenção e resposta a incidentes.

Diante disso, conclamamos os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem esta proposição, em respeito à história e à inestimável contribuição da Assembleia de Deus para o município de Vila Velha e para o povo capixaba.

Sala das Sessões, Vila Velha/ES, 28 de maio de 2025.

Rogério Cardoso
Vereador

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200380037003400330036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ROGERIO CARDOSO** em **28/05/2025 10:34**
Checksum: **DF13E142BE2E300C01CCAD3F21EA234310CC21FDC42794FFC58E8918BF11D184**

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200380037003400330036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.